

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022 - Edição nº 833

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 456/2022: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, do Município de Potiraguá-Bahia, estado da Bahia."
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 456/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Potiraguá-Bahia, estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 046, de 30 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, e,

CONSIDERANDO as modificações trazidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar a composição do Conselho do CACS/FUNDEB, em razão do vencimento de seu mandato, conforme prevê o §2º, art. 6º da Lei Municipal nº 046, de 30 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Potiraguá-Bahia, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Poder executivo

- a) Titular: Samile Barbosa Silva;
- b) Suplente: Fabiano Costa Pereira Filho.

Secretaria Municipal de Educação

- c) Titular: Genival Rodrigues dos Santos;
- d) Suplente: Héverton Leite Sales.

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170 CNPJ: 13.752.191/0001-90 / e-mail: adm.potiragua@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



- a) Titular: "A instituição não indicou representante titular";
- b) Suplente: "A instituição não indicou representante suplente".

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- a) Titular: Maria da Glória Brito Prado:
- b) Suplente: Celso Souza Gomes Filho.

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- a) Titular: Gleison Mendes Dias;
- b) Suplente: Vera Lúcia de Oliveira Freitas.

V – REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCA-ÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular: Silvia Souza Santos;
- c) Suplente: "A instituição não indicou representante suplente".
- b) Titular: Gilvana Oliveira Silva
- d) Suplente: "A instituição não indicou representante suplente".

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Estudante do Ensino Fundamental

- a) Titular: Almir Guimarães Santos;
- b) Suplente: Adilza Martins de Oliveira.

Estudante do Ensino Secundário

- c) Titular: Lucas Santos Macedo;
- d) Suplente: Marynna Trindade Pinto Borges.

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

- a) Titular: Sirleide Rocha Ferreira;
- b) Suplente: Wliana Oliveira Porto.

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Titular: Cleomárcio Santos de Jesus;
- b) Suplente: Olga Regina Oliveira.

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Culturalizarte

- a) Titular: Maria Da Ajuda Palmeira Queiroz;
- b) Suplente: Daniel Paiva Alves.

Praça Getúlio Vargas, N° 210 — Centro — Potiraguá/Ba. — Telefone (73) 3285 — 2170 CNPJ: 13.752.191/0001-90 / e-mail: adm.potiragua@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



AMEP - Associação de Ministros Evangélicos de Potiraguá

- c) Titular: Pr. Noberto Dionésio Kosiniuk
- e) Suplente: "A instituição não indicou representante suplente".

X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

- a) Titular: Marineide Lopes dos Santos
- b) Suplente: Noemia Lopes Boaventura
- **Art. 2º**. Os membros titulares e suplentes, nomeados por este Decreto, terão um mandato de 04(quatro) anos, vedada a recondução.

Parágrafo único. As instituições que, por razões diversas, não indicaram as suas representações titular e/ou suplentes, poderão, na vigência do mandato deste conselho, complementarem suas representações encaminhando os nomes, via ofício, à Presidência do CACS-FUNDEB, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo a expedição e publicação de Decreto de caráter complementar.

- **Art. 3º.** O trabalho do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, do Município de Potiraguá-Bahia, constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.
- **Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela convocação dos membros para a Cerimônia de Posse dos Conselheiros e Reunião de Eleição da Diretoria.

Parágrafo único. A título de reconhecimento de mérito, a Secretaria Municipal de Educação expedirá Certificado aos membros nomeados por este Decreto, por ocasião de sua posse.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 361-B, de 13 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Potiraguá-BA, 08 de dezembro de 2022.

JORGE PORTO CHELES Prefeito

JOANITO LACERDA SANTOS

Secretário Municipal de Educação Decreto Nº 307/2021

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170 CNPJ: 13.752.191/0001-90 / e-mail: adm.potiragua@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 051/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GILENO DE CARVALHO MENEZES ME, inscrita no CNPJ: n° 27.079.690/0001-72, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000, representada neste ato pelo Sr. Gileno de Carvalho Menezes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: n° 03679457 03/SSP-BA, CPF: n° 467.840.045-15, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Itororó/BA - 45.710-000. CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza continuada; CONSIDERANDO que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 051/2021 referente ao Pregão Presencial nº 009/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 542.300,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-Il da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Novembro de 2022.

| MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ | GILENO DE CARVALHO MENEZES ME |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Jorge Porto Cheles – Prefeito | CNPJ n° 27.079.690/0001-72 |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1. | 2 |
| RG: | RG: |





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO № 03, AO CONTRATO № 052/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LEONARDO MELO AMARAL, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Bela Vista, nº 255, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.223.227/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. Leonardo Melo Amaral, pessoa física, portadora de RG nº 2138827 SSP/ES e CPF nº 130.278.907-43, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Itororó/BA – 45.710-000. CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza continuada; CONSIDERANDO que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERÁNDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 052/2021 referente ao Pregão Presencial nº 009/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Novembro de 2022.

| MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE | LEONARDO MELO AMARAL CNPJ nº 33.223.227/0001-55 CONTRATADA | |
|--|--|--|
| TESTEMUNHAS: | | |
| 1 | 2 | |
| RG: | RG: | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 060/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.025.380/0001-32, estabelecida à Praça Mário Batista, nº 218, Centro, Camacan/BA, neste ato, representada pelo Sr. Jovelino Antônio Brito Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 00.797.460-47 SSP/BA e CPF nº 064.501.645-49, residente à Rua Sumaré, nº 111, Centro, Camacan/BA... CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de áudio, tipo rádio de poste, nas qualidades e quantificações contidas em edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza continuada; CONSIDERANDO que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 060/2021 referente ao Pregão Presencial nº 011/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - <u>DA RATIFICAÇÃO</u> - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Novembro de 2022.

| MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ | MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME |
|-------------------------------|------------------------------------|
| Jorge Porto Cheles – Prefeito | CNPJ nº 05.025.380/0001-32 |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1. | 2 |
| RG: | RG: |





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 062/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D. DIGITAL COMUNICAÇÃO GRÁFICA E EDITORA, estabelecida à Rua Benjamim Constant, nº 10, Bairro Centro, Itapetinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.697/0001-11, neste ato, representada pelo Sr. Edmilson Silva Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 222251530 SSP/BA e CPF nº 253.225.675-34. CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para confecção e fornecimento de materiais gráficos nas qualidades e quantificações contidas em Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os servicos prestados são de natureza continuada; CONSIDERANDO que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 062/2021 referente ao Pregão Presencial nº 013/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 302.279,95 (Trezentos e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 08 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 09 de Novembro de 2022.

| Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE | EDITORA CNPJ nº 11.387.697/0001-11 CONTRATADA |
|--|---|
| TESTEMUNHAS: | |
| 1. | 2. |
| RG: | RG: |





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 064/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DEMÉTRIO BARRETO MENEZES ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 13.799.907/0001-04, situada à Rod. BA 130, nº 95, Cajazeiras, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Demétrio Barreto Menezes, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do RG. Nº 14606058 02 SSP/BA, e CPF nº 040.922.165-13, residente e domiciliado à Rod. BA 130, nº 95, Cajazeiras, Itarantim/BA. CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, tendo como objeto, a contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículo da frota municipal, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza continuada; CONSIDERANDO que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 064/2021 referente ao Pregão Presencial nº 014/2021 em mais onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 50.875,00 (Cinqüenta Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 08 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 09 de Novembro de 2022.

| MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles – Prefeito CONTRATANTE | DEMÉTRIO BARRETO MENEZES ME CNPJ nº 13.799.907/0001-04 CONTRATADA | |
|--|---|--|
| TESTEMUNHAS: | | |
| I RG: | 2 RG: | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 069/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HILTON ALVES RODRIGUES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.036/0001-49, situada à Avenida João Durval Carneiro, 14-A, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato, pelo Sr. Hilton Alves Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 14974267 SSP/MG e CPF nº 088.484.506-01; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para o preparo e fornecimento de refeições tipo marmitex, prato-feito e café da manhã nas qualidades e quantidades em Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os servicos prestados são de natureza continuada; CONSIDERANDO que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 069/2021 referente ao Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 79.300,00 (Setenta e Nove Mil e Trezentos Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 10 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - <u>DA RATIFICAÇÃO</u> - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 10 de Novembro de 2022.

| MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ | HILTON ALVES RODRIGUES & CIA LTDA ME |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Jorge Porto Cheles – Prefeito | CNPJ: n° 33.130.036/0001-49 |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1. | 2 |
| RG: | RG: |





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90







PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 092/2022, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.707/0001-39, situada à Avenida João Durval Carneiro, nº 30, bairro Gilberto Oliveira, Potiraguá-BA, neste ato representada pelo Sr. Romário Ferreira Campos, portador do RG 16.160.603 SSP/MG, CPF Nº 094.444.286-21, residente à Av. João Durval Carneiro, nº 30, Gilberto Oliveira, Potiraguá/BA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, tendo como objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), a serem fornecidos em estabelecimento localizado no perímetro urbano da sede do Município de Potiraguá, o qual culminou com a celebração do contrato nº 092/2022; CONSIDERANDO que a natureza do mesmo é de caráter continuado; CONSIDERANDO que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades da administração por um prazo de quatro meses; CONSIDERANDO que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 $Fica~prorrogado~o~prazo~do~contrato~n^{o}~092/2022~referente~ao~Pregão~Presencial~n^{o}~035/2022~em~mais~quatro~meses.$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Novembro de 2022.

| MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ Jorge Porto Cheles - Prefeito | AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA CNPJ: 06.283.707/0001-39 | |
|---|---|--|
| CONTRATANTE | CONTRATADA | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| 1 | 2 | |
| RG: | RG: | |